

GABINETE

PORTARIA CRE Nº 1/2025 TRE/CRE/CJA/AT

O Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Vice-Presidente e Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 47 do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-MS n. 801, de 14/12/2022) e,

Considerando a competência do Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, que lhe confere o art. 3.º da Resolução TSE n. 23.742, de 23.5.2024, e observadas as disposições dos art. 6.º, VII, 9.º e 10, V, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE-MS n. 652, atualizada pela Resolução TRE-MS n. 738);

Considerando o disposto no art. 93, XIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 9.784, de 29.1.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a previsão de delegação de competência com fulcro nos art. 65 e 66, ambos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE-MS n. 471, de 26.3.2012, e alterações posteriores);

Considerando a alteração da estrutura orgânica da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal, promovida pela Resolução TRE-MS n. 830, de 15.7.2024;

Considerando a necessidade de agilizar e racionalizar o funcionamento dos serviços da Corregedoria Regional Eleitoral, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões;

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência à Secretária da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, ou ao(à) seu(sua) substituto(a), no período da data de publicação desta portaria a 31 de janeiro de 2027, sem prejuízo de suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar atos de gestão administrativa, sem caráter decisório, dispostos a seguir:

I - consultar e encaminhar expedientes referentes ao cancelamento de Registro Geral (RG) de Carteira de Identidade recebido da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II - receber, cadastrar e responder convites e solicitações de audiências dirigidas ao Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral;

III - analisar, avaliar e emitir manifestação sobre designação de servidor para prestar apoio em zonas eleitorais;

IV - responder às solicitações de dados constantes do cadastro eleitoral;

V - autorizar o envio de matérias para publicação no Diário da Justiça Eleitoral/MS e demais jornais oficiais;

VI - encaminhar o levantamento da interdição às zonas eleitorais ou outra unidade da Federação;

VII - encaminhar à Corregedoria-Geral Eleitoral, após devidamente instruídos, procedimentos com trâmite no Processo Judicial Eletrônico (PJe), cuja apreciação e decisão sejam de competência do Corregedor-Geral Eleitoral, bem como os demais expedientes restituídos a esta Corregedoria com destino às zonas eleitorais;

VIII - atuar, solicitar e prestar informações, encaminhar documentos, instruir e dar andamento aos procedimentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas informatizados disponibilizados pela Justiça Eleitoral;

IX - analisar, avaliar e emitir manifestação nos feitos relativos à requisição de pessoal e prorrogação de requisição de pessoal, a serem submetidos à deliberação Presidencial.

Art. 2.º O "ato praticado por delegação" deve mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-á editado pelo(a) delegado(a).

Art. 3.º A inobservância das disposições constantes desta portaria deverá ser comunicada ao Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria n. 7/2024 desta Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5.º Os casos omissos serão decididos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]